



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 05 de novembro de 2019.

MENSAGEM Nº 39/2019

Dezido
Em 05/11/2019
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Serve o presente para encaminhar a esta Colenda Câmara, Projeto de Lei Complementar que "Dispõe acerca dos critérios para incorporação de vantagens pecuniárias no vencimento dos servidores públicos municipais"

Apresentamos a presente legislação com o intuito de fixar por lei complementar a expedição de títulos para fins de aposentadoria de servidores municipais

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO

PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA
LEI COMPLEMENTAR Nº XXX
DE XX DE XXX DE 2019

31/19

**“Dispõe acerca dos critérios para
incorporação de vantagens pecuniárias
no vencimento dos servidores
municipais.”**

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua XX Sessão XXX, realizada em XX de XXX de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Consideram-se incorporadas para fins de aposentadoria as vantagens pecuniárias decorrentes do exercício do Programa da Saúde da Família e do artigo 99, da Lei Complementar Municipal 15/92, recebidas até 31 de outubro de 2019, desde que preenchidos os requisitos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal 317/02, bem como tenham sido objeto de contribuição previdenciárias.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2017, ano quinquagésimo primeiro da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo